Projeto de Lei Legislativa Nº 08/2022, de 04 de maio de 2022.

Altera a Lei Municipal 1301/2022 que Estabelece o Índice de Revisão Geral, Anual aos Agentes Políticos, Ocupantes dos Cargos de Vereadores e dá Outras Providencias.

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1301/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A revisão geral, anual, aos agentes políticos, ocupantes dos cargos de Vereadores, será aplicada pelo índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), variação esta estabelecida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal n° 963/2013 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.238/2020 a contar de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 2º. A aplicação do percentual de revisão de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), previsto no artigo 1º desta Lei, onde fixa os valores dos subsídios, com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.238/2020, conforme segue:

I – Os Vereadores perceberão um subsidio mensal no valor de R$ 3.847,90 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Recebido
Em 04/05/22

II – O Presidente da Câmara percebera um subsidio mensal no valor de R$ 4.348,21 (quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS. Em 04 de maio de 2022.

Deogenes Luiz Demichei
Presidente

Alaor Schoeninger
Vice-Presidente

Luana Neiland da Silva kremer
Secretária

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei visando atender o memorando de recomendação da controladoria geral do município e propõe a redução do índice de revisão geral anual concedida aos ocupantes dos cargos de Vereadores do Município de Tunas/RS.

Tal mostra-se necessário pelo fato de que o projeto legislativo 03/2022, que concedeu reajuste de 10,73%, foi amparado em cálculo que compreendia a variação do IPCA entre o período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, o que violaria o principio da anterioridade.

No caso, conforme recomendação e cálculo da controladoria, a variação do IPCA entre janeiro a dezembro de 2021 é de 10,06%, sendo que este deve ser o índice do reajuste, o que representa uma diferença a menor de 0,67%.

Desse modo, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão e retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS. Em 04 de maio de 2022.

Deogenes Luiz Demichei
Presidente

Alaor Schoeninger
Vice-Presidente

Luana Neiland da Silva Kremer
Secretária